



ESTADO DE GOIÁS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO PROCURADORIA SETORIAL

PROCESSO: 202000047002152

seguinte teor:

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS - DETRAN

ASSUNTO: Nota Técnica 05 - Licitações

DESPACHO Nº 2773/2021 - PROCSET- 05001

Considerando o disposto na Portaria 659/2019 - DETRAN;
Considerando o Acórdão nº. 2956/21 TCE, lançado no processo 201900047002447;
Considerando o disposto no SEI 202000047002152;

A Procuradoria Setorial do Detran/GO dá publicidade à **Nota Técnica nº. 05** com o

- 1. As unidades requisitantes de processos licitatórios de objetos divisíveis devem fundamentar a escolha pelo agrupamento de itens para fins da contratação por preço global, à luz da Súmula 247 do TCU, ainda que o objeto do certame seja um serviço decorrente de uma solução integrada.
- 2. É dever da unidade requisitante, ainda que o objeto corresponda a uma solução integrada, realizar a devida decomposição dos serviços e/ou produtos que formem solução final e que servirá de parâmetro para o modelo de proposta de preços a ser divulgado no edital correspondente.
- 3. A opção pelo agrupamento de itens para disputa por preço global, mesmo que atendida a Súmula 247 do TCU, não dispensa a demonstração do custo unitário dos itens, ainda que por estimativa na fase preparatória, não sendo motivo para o não cumprimento da orientação a recusa dos interessados em apresentar a proposta de forma estratificada ou mera referência à impossibilidade de divisão da solução integrada a ser contratada.
- 4. A proposta vencedora, ainda que a disputa seja por preço global, deve indicar os custos unitários que serviram de parâmetro para a composição do preço final em acordo com a decomposição dos custos do objeto prevista no modelo de proposta divulgado no edital.
- 5. Os processos licitatórios que não atenderem o disposto nesta nota técnica sequer terão o mérito analisado pela Procuradoria Setorial, no que a Gerência de Compras Governamentais tem o poder de retornar o feito à unidade de origem para adequação.

PROCURADORIA SETORIAL DO (A) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, ao(s) 06 dia(s) do mês de julho de 2021.

Rafael Vasconcelos Noleto

Procurador do Estado

Chefe da Procuradoria Setorial



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VASCONCELOS NOLETO**, **Gerente**, em 06/07/2021, às 16:59, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000021865185 e o código CRC A10E04FC.

PROCURADORIA SETORIAL

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8480.



Referência: Processo nº 202000047002152

SEI 000021865185